Of. nº /GP. Paço dos Açorianos, de janeiro de 2008.

Senhor Presidente:

Este Projeto de Lei tem como finalidade obter a autorização desta egrégia Câmara Municipal para que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre possa alienar o imóvel de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, situado na rua Cinco de Novembro, nº 366/fundos, bairro Teresópolis, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto alegre sob matricula nº 72.898.

Mediante o Decreto n° 3.521/67, vários imóveis e dentre eles o imóvel da Rua Cinco de Novembro, nº 366/fundos, fazendo parte de um todo maior, foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação em virtude da necessidade de construção de um reservatório enterrado de 10.000 m^3.

Hoje, a grande área desapropriada tem a seguinte ocupação: Reservatório 311, Catumbi, Estação de Bombeamento de Água Tratada 314 e Centro Esportivo Catumbi, cujo endereço oficial é Rua Catumbi, nº 24, restando a área a alienar sem ocupação.

Assim sendo, não há previsão de futuras obras ou qualquer outro interesse no local, já que construídos todos os equipamentos previstos para a área. Há, ainda, o risco de invasões do local que acabam acarretando gastos com guarda e vigilância.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Por fim, cabe ressaltar que o imóvel em questão não tem utilidade para o Município, sendo desta forma, interessante para a administração a alienação deste, já que o retorno financeiro com a realização da alienação será aplicado em obras de infra-estrutura nas redes de água e esgotos.

Segue, em anexo, o processo administrativo nº 003.009424.01.6.

Com este propósito encaminho o presente Projeto de Lei, o qual solicito que seja apreciado e aprovado por essa Câmara Municipal.

Atenciosas saudações.

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI

Autoriza a alienação de uma faixa de terra, em forma de polígono, situada nos fundos do terreno que faz frente à Rua Cinco de Novembro, lado par, distanciado 90,60m da Rua General Gomes Carneiro, matrícula 72.898 do Registro de Imóveis da 2ª Zona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, autarquia municipal, autorizado a alienar, na forma do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e do art. 19 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o imóvel de seu patrimônio, no estado em que se encontra, com a seguinte descrição:

"Uma faixa de terra, em forma de polígono, situada nos fundos do terreno que faz frente à Rua Cinco de Novembro, lado par, distanciado 90,60m da Rua General Gomes Carneiro, medindo 13,30m de frente ao sul, na divisa com o restante do imóvel de Emma Finisia Ognibeni Santos, Paulo José Ognibeni Santos e o casal de Flávio Willy Willwock, dividindo-se por um lado, a leste em 16m, com imóvel da Companhia Predial e Agrícola S. A., e pelo outro lado, a oeste, em 11m, com imóvel do Instituto de Aposentadodoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; entestando, nos fundos, ao norte, em 13,20m com imóvel de Vasconcellos de Araújo."

Art. 2º O preço de venda do imóvel é R$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais), referido a 06 de novembro de 2006, data de avaliação.

Art. 3º O preço do imóvel descrito no artigo anterior será corrigido à data de assinatura da escritura pública de compra e venda, pela variação mensal do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas(FGV).

Parágrafo único. Em caso de extinção do IGP-M o DMAE indicará, a seu exclusivo critério, o índice oficial substitutivo.

Art. 4º O pagamento será à vista, em dinheiro ou por cheque administrativo, no ato de assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 5º Constituem encargos do comprador as despesas e os tributos decorrentes da compra e venda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.